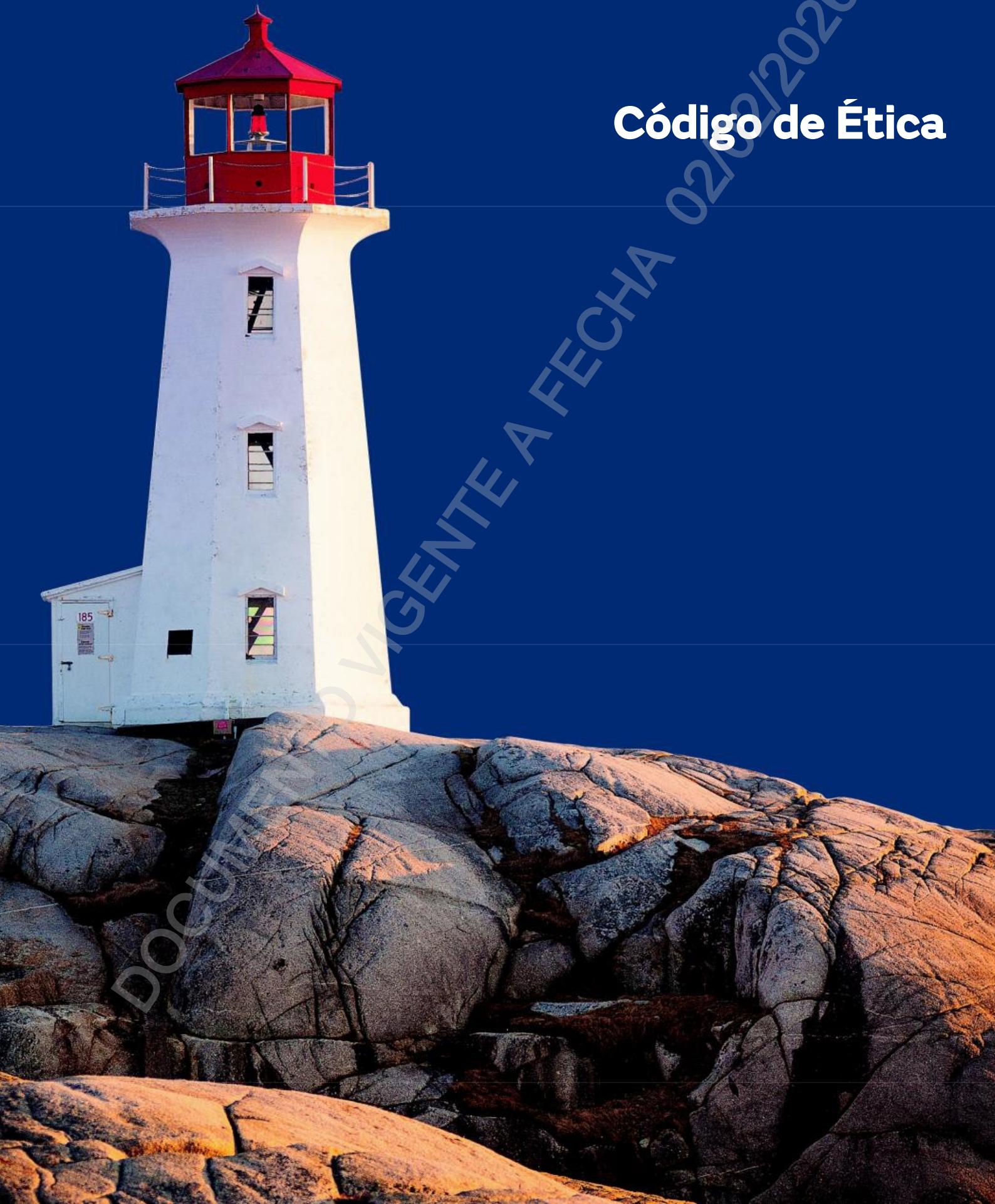




Código de Ética



Índice

1. Objeto	03
2. Âmbito de aplicação	04
3. Princípios orientadores de conduta na Naturgy.....	05
4. Diretrizes de conduta	06
5. Aceitação e cumprimento do Código.....	18
6. Comitê de Ética e Cumprimento.....	19
7. Vigência.....	20
Anexo	21

1.

Objeto

O Código de Ética da Naturgy tem como finalidade estabelecer as diretrizes que devem nortear o comportamento ético de todos os seus administradores e colaboradores no seu desempenho diário, no que diz respeito às relações e interações que mantêm com todos os seus grupos de interesse. Estes são os próprios colaboradores, os clientes, os fornecedores e parceiros externos, os acionistas, as instituições públicas e privadas e a sociedade em geral.

Este Código de Ética baseia-se na definição do Propósito e Princípios da Naturgy, aos quais complementa, e constitui um guia de atuação para assegurar um comportamento adequado no desempenho profissional de seus colaboradores, de acordo tanto com as leis de cada um dos países onde a Naturgy desenvolve suas atividades quanto com o Sistema Normativo estabelecido, respeitando os valores de suas respectivas culturas.

O Código de Ética da Naturgy reflete o princípio da diligência devida aplicado pela Naturgy para a prevenção, detecção e erradicação de irregularidades relacionadas com descumprimentos do Código e das normas internas estabelecidas, incluindo aquelas que fazem referência a ilícitos penais. A companhia entende que a diligência nessas matérias requer, entre outros, desenhar e implantar modelos de controle que analisem regularmente os riscos nos assuntos contemplados neste Código, assegurem o conhecimento das normas na organização, definam responsabilidades e estabeleçam procedimentos que permitam a notificação confidencial de irregularidades, assim como sua resolução. A companhia entende que os procedimentos que tem implantados, incluindo o Modelo de Prevenção Penal, permitem dar resposta aos elementos anteriores.

2.

Âmbito de aplicação

O Código de Ética da Naturgy é dirigido aos seus administradores, diretores e, em geral, a todo o pessoal da Naturgy (doravante, o Código se refere a todos eles como colaboradores), independentemente da posição que ocupem ou do local onde desempenhem seu trabalho.

As diretrizes de conduta contidas neste Código são de cumprimento obrigatório e afetam todas as empresas nas quais a Naturgy detenha o controle da gestão.

Além disso, o Grupo promoverá e incentivará entre seus fornecedores e empresas parceiras a adoção de padrões de comportamento consistentes com os definidos neste Código de Ética.

Quando as circunstâncias assim o recomendarem, a companhia poderá solicitar a seus fornecedores, empresas parceiras e contrapartes que formalizem seu compromisso com o cumprimento do Código ou com as diretrizes que ele estabelece.

Da mesma forma, a aplicação do Código poderá ser estendida a qualquer pessoa ou organização vinculada à Naturgy quando a companhia considerar conveniente e a natureza da relação assim o permitir.

O Conselho de Administração e o Primeiro Nível de Direção da Naturgy envidarão todos os esforços ao seu alcance para difundir o Propósito, os Valores e Princípios da Naturgy, e farão cumprir as diretrizes de conduta contidas neste Código. Do mesmo modo, servirão de modelo de referência em seu comportamento e nível de cumprimento do Código.

Os critérios de conduta estabelecidos neste Código não pretendem contemplar todas as situações ou circunstâncias que os colaboradores da Naturgy possam enfrentar, mas sim estabelecer diretrizes gerais de conduta que os orientem em sua forma de agir durante o desempenho de sua atividade profissional.

3.

Princípios norteadores da conduta Naturgy

A Naturgy considera que a confiança de seus acionistas, clientes, fornecedores e colaboradores externos, assim como do ambiente social em que desenvolve sua atividade, fundamenta-se na integridade e responsabilidade no desempenho profissional de cada um de seus colaboradores. A integridade é entendida como a atuação ética, honrada e de boa-fé.

A responsabilidade profissional é entendida como a atuação proativa, eficiente e voltada para a excelência, a qualidade e a vontade de servir.

A Naturgy espera de todos os seus colaboradores um comportamento íntegro e responsável no desempenho de suas funções.

Da mesma forma, a Naturgy também espera que seus fornecedores e colaboradores externos mantenham um comportamento alinhado com esses princípios.

Todos os colaboradores da Naturgy podem consultar qualquer dúvida sobre a interpretação das diretrizes de conduta presentes neste Código e devem informar, de boa-fé e sem temor de represálias, qualquer descumprimento das diretrizes do Código que observarem no exercício profissional, à Naturgy por meio do Sistema Interno de Informação, acessível pela intranet corporativa ou em www.naturgy.com.br.

Essas comunicações, que podem ser anônimas, serão tratadas de forma confidencial e de acordo com o estabelecido na legislação vigente de proteção de dados.

4.

Diretrizes de conduta

O Código de Ética determina diretrizes específicas de atuação nas seguintes áreas:

- 4.1 Respeito à legalidade, aos direitos humanos e aos valores éticos.
- 4.2 Respeito às pessoas.
- 4.3 Desenvolvimento profissional e igualdade de oportunidades.
- 4.4 Cooperação e dedicação.
- 4.5 Segurança e saúde no trabalho.
- 4.6 Uso e proteção dos ativos.
- 4.7 Corrupção e suborno.
- 4.8 Pagamentos irregulares e lavagem de dinheiro.
- 4.9 Imagem e reputação corporativa.
- 4.10 Lealdade à empresa e conflitos de interesse.
- 4.11 Tratamento da informação e do conhecimento.
- 4.12 Relações com os clientes.
- 4.13 Relações com os acionistas.
- 4.14 Relações com empresas colaboradoras e fornecedores.
- 4.15 Respeito ao meio ambiente.

4.1.

Respeito à legalidade, aos direitos humanos e aos valores éticos

A Naturgy assume o compromisso de atuar em todo momento de acordo com a legislação vigente, com o Sistema Normativo interno estabelecido e com as práticas éticas internacionalmente aceitas, com total respeito aos direitos humanos e às liberdades públicas.

As atividades e operações da Naturgy são desenvolvidas conforme sua declaração de Propósitos, Valores e Princípios e sua adesão ao Pacto Mundial das Nações Unidas (Anexo), cujo objetivo é a adoção de princípios universais nos âmbitos dos direitos humanos, normas trabalhistas e meio ambiente.

São referências na atuação ética da Naturgy: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração Tripartite da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as Diretrizes para Empresas Multinacionais da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) e os instrumentos normativos aos quais adere em sua Política de Direitos Humanos, em especial os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

Em particular, a Naturgy respeita a liberdade de associação e negociação coletiva. Da mesma forma, reconhece os direitos das minorias étnicas nos países onde desenvolve suas operações, rejeitando o trabalho infantil e, em geral, qualquer forma de exploração, sendo diligente no cumprimento dos princípios estabelecidos na normativa mencionada anteriormente.

Todos os colaboradores do Grupo devem cumprir as leis vigentes nos países onde desenvolvem sua atividade, assim como as regulações específicas que se aplicam às atividades que realizam, atendendo ao espírito e à finalidade das mesmas, e observando em todas as suas ações um comportamento ético.

Além disso, devem evitar qualquer conduta que, mesmo sem violar a lei, possa prejudicar a reputação do Grupo perante a comunidade, o governo do país ou outros organismos, e afetar negativamente seus interesses.

Os colaboradores da Naturgy devem atuar com honestidade e integridade em todos os seus contatos ou transações com as autoridades e funcionários dos diferentes governos e administrações, assegurando que todas as informações e certificações apresentadas, assim como as declarações realizadas, sejam verídicas.

Todos os colaboradores devem conhecer as leis que afetam seu trabalho, solicitando, se necessário, as informações precisas por meio de seu superior ou das instâncias correspondentes.

Nenhum colaborador colaborará conscientemente com terceiros na violação de qualquer lei, nem participará de qualquer ação que comprometa o respeito ao princípio da legalidade.

Por sua vez, a companhia fornecerá os meios necessários para que seus colaboradores conheçam, a todo momento, a normativa externa e interna relevante para as funções que desempenham, e estabelecerá os modelos de controle interno necessários para assegurar o cumprimento da legalidade e dos valores éticos.

Diante de qualquer situação de falta de respeito à legalidade, aos direitos humanos ou aos valores éticos, os colaboradores deverão informar a empresa por meio dos canais habilitados para tal fim.

4.2.

Respeito às pessoas

A Naturgy rejeita qualquer manifestação de assédio moral, sexual e/ou em razão de sexo, seja este físico, psicológico, moral ou por abuso de autoridade, assim como qualquer outra conduta que possa gerar um ambiente intimidatório ou ofensivo aos direitos das pessoas.

Os colaboradores da Naturgy devem tratar-se com respeito, promovendo relações cordiais e um ambiente de trabalho agradável, saudável e seguro.

Todos os colaboradores têm a obrigação de tratar de forma justa e respeitosa seus colegas, superiores e subordinados, independentemente de sua identidade, expressão de gênero ou outra orientação sexual. Da mesma forma, as relações entre os colaboradores do Grupo e os das empresas ou entidades colaboradoras externas serão baseadas no respeito profissional e na colaboração mútua.

4.3.

Desenvolvimento profissional e igualdade de oportunidades

A Naturgy promove o desenvolvimento profissional e pessoal de todos os seus colaboradores, assegurando a igualdade de oportunidades por meio de suas políticas de atuação.

Não aceita nenhum tipo de discriminação no âmbito laboral ou profissional por motivos de idade, raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional, origem social ou deficiência.

Além disso, a Naturgy apoia e se compromete com a aplicação das políticas públicas estabelecidas para promover uma maior igualdade de oportunidades e para o fomento de uma cultura corporativa baseada no mérito.

A seleção e promoção dos colaboradores da Naturgy fundamenta-se nas competências e no desempenho das funções profissionais, e nos critérios de mérito e capacidade definidos nos requisitos do cargo.

Todos os colaboradores devem participar de maneira ativa nos planos de formação que o Grupo coloca à sua disposição, envolvendo-se em seu próprio desenvolvimento e comprometendo-se a manter atualizados os conhecimentos e competências necessários, com o objetivo de promover seu progresso profissional e agregar valor aos clientes, aos acionistas do Grupo e à sociedade em geral.

As pessoas que exercem cargos de direção ou de chefia devem atuar como facilitadores do desenvolvimento profissional de seus colaboradores, de forma a promover seu crescimento profissional na empresa.

4.4.

Cooperação e dedicação

A Naturgy propicia um ambiente de cooperação e trabalho em equipe para um melhor aproveitamento de todas as capacidades e recursos.

Todos os colaboradores do Grupo devem agir com espírito de colaboração, colocando à disposição das demais unidades organizacionais e pessoas que integram o Grupo os conhecimentos ou recursos que possam facilitar a consecução dos objetivos e interesses do Grupo. No entanto, essa obrigação não contrariará as limitações legais de separação de atividades relativas à participação em estruturas organizacionais externas e à facilitação de informações comercialmente sensíveis previstas na legislação.

Da mesma forma, quando a legislação assim o estabelecer, será promovido que os responsáveis pela gestão cotidiana de determinadas atividades tenham capacidade de decisão efetiva sobre as mesmas, sem prejuízo da adequada supervisão por parte do Grupo.

4.5.

Segurança e saúde no trabalho

A Naturgy impulsiona a adoção de políticas de segurança e saúde no trabalho e adota as medidas preventivas estabelecidas na legislação vigente de cada país, zelando

sempre pelo cumprimento normativo nesta matéria.

Da mesma forma, impulsiona e incentiva a aplicação de suas normas e políticas de segurança e saúde no trabalho por parte das empresas colaboradoras e fornecedores com os quais trabalha.

A Naturgy considera que a segurança é uma responsabilidade individual e uma condição de emprego, motivo pelo qual não permitirá comportamentos inseguros que possam provocar danos graves às pessoas e/ou instalações.

Com o objetivo de evitar esses comportamentos inseguros, existem uma série de linhas vermelhas que não devem ser ultrapassadas pelos colaboradores do Grupo, e que são as seguintes:

- Ocultar acidentes de trabalho ou incidentes muito graves, nem induzir terceiros a fazê-lo, ocasionados na execução de atividades em nome da companhia, tanto por pessoal próprio quanto por qualquer colaborador externo que preste serviços.
- Falsificar registros de segurança.
- Ordenar descumprimentos de normas de segurança.
- Manipular materiais perigosos sem respeitar a normativa de segurança aplicável.

Todos os colaboradores do Grupo devem conhecer e cumprir as normas de proteção da segurança e saúde no trabalho e zelar pela própria segurança, pela de outros colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e, em geral, de todas as pessoas que possam ser afetadas pelo desenvolvimento de suas atividades.

Por sua vez, a Naturgy proporcionará aos seus colaboradores recursos e conhecimento necessário para que possam desempenhar suas funções com segurança e em um ambiente saudável.

Os colaboradores devem trabalhar de forma eficiente durante a jornada laboral, rentabilizar o tempo e os recursos que a empresa coloca à sua disposição, e buscar aportar o máximo valor em todos os processos nos quais participam.

4.6.

Uso e proteção dos ativos

A Naturgy disponibiliza aos seus colaboradores os recursos necessários para o desempenho da sua atividade profissional e compromete-se a fornecer os meios para a proteção e salvaguarda dos mesmos.

Todos os colaboradores devem utilizar os recursos da empresa de forma responsável, eficiente e apropriada no âmbito da sua atividade profissional. Devem igualmente protegê-los e preservá-los de qualquer uso inadequado que possa causar prejuízos aos

interesses da empresa.

No que diz respeito a dispositivos digitais ou outras aplicações, programas e/ou ficheiros informáticos (hardware e software) disponibilizados pela Naturgy aos colaboradores, o seu objetivo principal é a utilização para a atividade profissional e laboral dos colaboradores. Apenas poderão ser utilizados para fins pessoais nos termos previstos na Política de Direitos Digitais, que os colaboradores devem conhecer e cumprir.

Relativamente ao pessoal interno e externo de segurança patrimonial da Naturgy, em todos os países é considerada como referência a aplicação dos Princípios Voluntários em Segurança e Direitos Humanos.

4.7.

Corrupção e suborno

A corrupção e o suborno são uma das categorias de fraude e se manifestam quando os colaboradores fazem uso de práticas não éticas para obter algum benefício para a companhia ou para eles mesmos.

A Naturgy dispõe de uma Política Anticorrupção na qual se definem os princípios a serem seguidos com o objetivo de prevenir esse tipo de risco.

Os colaboradores da Naturgy, em sua relação com terceiros e, em particular, com autoridades e instituições públicas dos diferentes países onde desenvolve suas atividades, atuarão de acordo com a Política Anticorrupção do Grupo e as disposições nacionais e internacionais para a prevenção da corrupção e do suborno, entre as quais se encontram as disposições do Código Penal espanhol e brasileiro, ou ainda de outros países onde a Naturgy opera, as Diretrizes para Empresas Multinacionais da OCDE e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

A Naturgy declara-se contrária a influenciar a vontade de pessoas alheias à companhia para obter algum benefício mediante o uso de práticas não éticas. Tampouco permitirá que outras pessoas ou entidades possam utilizar essas práticas com seus colaboradores.

Os colaboradores do Grupo não poderão aceitar, direta ou indiretamente, presentes ou compensações de qualquer tipo que tenham por objetivo influenciar de maneira inadequada suas relações comerciais, profissionais ou administrativas, tanto com entidades públicas quanto privadas.

Da mesma forma, os colaboradores não poderão fazer, direta ou indiretamente, pagamentos, presentes ou compensações de qualquer tipo que não sejam próprios do curso normal dos negócios, para tentar influenciar de maneira inadequada suas relações comerciais, profissionais ou administrativas, tanto com entidades públicas quanto privadas.

Aqueles terceiros aos quais a Naturgy possa recorrer para o desenvolvimento comercial da companhia deverão assumir, em suas relações com entidades privadas e públicas, compromissos similares aos que estão estabelecidos neste Código.

Adicionalmente, os colaboradores, no desenvolvimento de suas funções profissionais, zelarão pelo cumprimento do controle interno estabelecido para evitar irregularidades e vantagens indevidas na relação da companhia com terceiros.

4.8.

Pagamentos irregulares e lavagem de dinheiro

A Naturgy estabelece políticas para prevenir e evitar, no decorrer de suas operações, a realização de pagamentos irregulares ou lavagem de dinheiro oriundos de atividades ilícitas ou ilegais.

Essas políticas estabelecem controles específicos sobre aquelas transações econômicas, tanto cobranças quanto pagamentos, de natureza ou montante pouco comum, realizados em dinheiro ou com cheques ao portador, assim como sobre todos aqueles pagamentos realizados a entidades com contas bancárias abertas em paraísos fiscais, identificando em todos os casos a titularidade das mesmas.

Os colaboradores da Naturgy permanecerão atentos diante de casos em que possam existir indícios de falta de integridade das pessoas ou entidades com as quais o Grupo mantém relações.

Por último, os colaboradores da Naturgy revisarão com especial atenção os pagamentos extraordinários, não previstos nos acordos ou contratos correspondentes.

4.9.

Imagen e reputação corporativa

A Naturgy considera que um dos elementos básicos que contribuem para sua imagem e reputação corporativa é o estabelecimento de relações de cidadania responsável nas comunidades em que desenvolve sua atividade.

Todos os colaboradores, no exercício de suas atividades, devem considerar as carências das comunidades locais.

O Grupo considera sua imagem e reputação corporativa como um de seus ativos mais valiosos para preservar a confiança de seus acionistas, clientes, colaboradores, fornecedores, autoridades e da sociedade em geral.

Todos os colaboradores devem ter o máximo cuidado em preservar a imagem e reputação da companhia em todas as suas atuações profissionais.

Da mesma forma, devem zelar pelo respeito e uso correto e adequado da imagem e reputação corporativa por parte dos colaboradores de empresas contratadas e parceiras.

Os colaboradores devem ser especialmente cuidadosos em qualquer intervenção pública, devendo contar com a autorização necessária para intervir perante os meios de comunicação, participar de encontros profissionais ou seminários e em qualquer outro evento que possa ter difusão pública (incluindo comentários em redes sociais), sempre que aparecerem como colaboradores da Naturgy.

A Naturgy não financia partidos políticos nem seus representantes ou candidatos nos países onde desenvolve suas atividades.

A vinculação ou colaboração dos colaboradores com partidos políticos será realizada a título pessoal e será totalmente alheia às atividades da companhia.

A companhia aplicará a devida diligência para assegurar a respeitabilidade das organizações e causas que apoia, cumprindo com a normativa interna estabelecida, que inclui o processo de Due Diligence de contraparte, o qual analisa, entre outros, o risco reputacional. Regularmente, a companhia tornará públicos os nomes das principais organizações que apoia por meio de suas atividades sociais.

Nenhum colaborador deve realizar atividades de lobby em nome da Naturgy sem o

devido consentimento e, em todo caso, deverá respeitar o disposto nas Políticas internas correspondentes.

4.10.

Lealdade à empresa e conflitos de interesses

Os conflitos de interesse surgem em situações em que os interesses pessoais dos colaboradores, de forma direta ou indireta, são contrários ou entram em colisão com os interesses da companhia, interferem no cumprimento correto de seus deveres e responsabilidades profissionais ou os envolvem a título pessoal em alguma transação ou operação econômica da companhia.

A Naturgy considera que a relação com seus colaboradores deve basear-se na lealdade que nasce de interesses comuns.

Nesse sentido, respeita a participação de seus colaboradores em outras atividades financeiras ou empresariais, desde que sejam legais e não entrem em concorrência desleal ou em colisão com suas responsabilidades como colaboradores da Naturgy. Os colaboradores devem respeitar as limitações estabelecidas na legislação aplicável e na política de conflitos de interesse da Naturgy, que devem conhecer e aplicar.

Durante o desempenho de suas responsabilidades profissionais, os colaboradores devem agir com lealdade e em defesa dos interesses do Grupo, colocando os interesses da Naturgy acima dos pessoais no exercício de suas atividades profissionais. Da mesma forma, deverão informar sobre os conflitos de interesse em que possam incorrer, de acordo com o procedimento estabelecido na Política de Conflitos de Interesse.

Por isso, os colaboradores da Naturgy devem abster-se de representar a empresa e de intervir ou influenciar na tomada de decisões em qualquer situação em que, direta ou indiretamente, tenham um interesse pessoal.

4.11.

Tratamento da Informação e do Conhecimento

A Naturgy considera a informação e o conhecimento como um dos seus ativos principais e imprescindíveis para a gestão empresarial, pelo que devem ser objeto de especial proteção.

Declara a veracidade da informação como princípio básico em todas as suas atuações, pelo que os colaboradores devem transmitir de forma honesta toda a informação que

tenham que comunicar, tanto interna como externamente, e em nenhum caso fornecerão, conscientemente, informação incorreta ou inexata que possa induzir ao erro quem a recebe.

Todos os colaboradores que introduzam qualquer tipo de informação nos sistemas informáticos do Grupo devem garantir que esta seja precisa e confiável. Em particular, todas as transações económicas do Grupo devem ser refletidas com clareza e precisão nos registos correspondentes, através das respetivas Contas Contábeis, assim como todas as operações realizadas e todos os rendimentos e despesas incorridos.

Os colaboradores da Naturgy abster-se-ão de qualquer prática que contrarie o compromisso de refletir com clareza e precisão todas as transações económicas nas Contas do Grupo.

Todos os colaboradores do Grupo devem guardar a mais estrita confidencialidade sobre toda a informação reservada a que tenham acesso em consequência do desempenho da sua atividade profissional.

Os colaboradores que disponham de informação reservada sobre a empresa, ou sobre aspetos importantes da estratégia, política, planos ou ativos da companhia, deverão preservá-la para que não possa ser utilizada de forma inadequada e abster-se de utilizá-la indevidamente em benefício próprio ou de terceiros.

As condutas e atuações relacionadas com os Mercados de Valores estão contempladas no “Código Interno de Conduta em matérias relativas aos Mercados de Valores” (https://www.naturgy.com/corporativo/relacao_com_investidores/), aprovado pelo Conselho de Administração do Grupo.

Em caso de dúvida sobre o caráter da informação, os colaboradores devem considerá-la como reservada até indicação em contrário.

A Naturgy promove que a informação e o conhecimento gerados na empresa fluam adequadamente entre todos os seus colaboradores e unidades organizacionais, para facilitar a gestão das atividades e potenciar o desenvolvimento das pessoas.

Toda a informação e o conhecimento, entendido como resultado conceptual da integração de informação diversa, que seja gerado no âmbito da empresa, é propriedade do Grupo nos termos referidos na legislação vigente.

Os colaboradores têm o dever de preservar o conhecimento da empresa, facilitando a sua difusão a outros colaboradores do Grupo e colocando-o à disposição dos sistemas de gestão do conhecimento que sejam implementados dentro da companhia.

Os colaboradores devem garantir que não compartilham informação comercialmente sensível entre empresas do Grupo quando assim for estabelecido na legislação vigente.

A Naturgy cumpre a legislação vigente em cada um dos países em matéria de proteção de dados, respeitando o direito à privacidade e protegendo os dados pessoais confiados pelos seus clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros externos, candidatos em processos de seleção ou outras pessoas.

Os colaboradores da Naturgy protegem a propriedade intelectual do Grupo e de terceiros, que inclui, entre outros, direitos de patentes, marcas, nomes de domínio, direitos de reprodução (inclusive direitos de reprodução de software), direitos de design, de extração de bases de dados ou sobre conhecimentos técnicos especializados. Na sua relação com terceiros, os colaboradores seguirão escrupulosamente as normas e procedimentos nesta matéria para evitar infringir os direitos de terceiros.

4.12.

Relações com os clientes

A Naturgy assume, lidera e promove o compromisso com a qualidade, facilitando os recursos necessários para alcançar a excelência e estabelecendo as medidas apropriadas para assegurar que a política de qualidade seja praticada por todos os colaboradores de acordo com esses princípios.

A Naturgy compete no mercado de forma íntegra e não admite condutas enganosas, fraudulentas ou maliciosas que levem a companhia à obtenção de vantagens indevidas.

Todos os colaboradores do Grupo devem atuar de forma íntegra com os clientes da companhia ou com seus clientes internos, tendo como objetivo a consecução dos mais altos níveis de qualidade, a excelência na prestação do serviço e o desenvolvimento a longo prazo de relações baseadas na confiança e no respeito mútuo.

As informações ou orientações fornecidas aos clientes devem ser sempre suficientes, verdadeiras, oportunas e adequadas. Em nenhuma hipótese poderão ser fornecidas aos clientes informações equivocadas, ambíguas ou duvidosas que possam induzi-los ao

erro ou a tomar decisões que os prejudique.

4.13.

Relações com os acionistas

O propósito da Naturgy é a criação contínua de valor para seus acionistas, para isso se compromete a fornecer informações objetivas, transparentes, adequadas e oportunas sobre a evolução da companhia e em condições de igualdade para todos os seus acionistas.

Da mesma forma, a Naturgy se compromete a desenvolver as bases necessárias para a participação de seus acionistas nas decisões que lhes correspondam.

4.14.

Relações com empresas colaboradoras e fornecedores

A Naturgy considera seus fornecedores e empresas colaboradoras parte indispensável para a consecução de seus objetivos de crescimento e de melhoria da qualidade do serviço, buscando estabelecer com eles relações baseadas na confiança e no benefício mútuo.

A Naturgy assume o compromisso de promover entre seus fornecedores e colaboradores externos, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, e sob a premissa do respeito à capacidade de gestão, práticas de acordo com as diretrizes de conduta incluídas neste Código de Ética.

Quando as circunstâncias assim o recomendarem, a companhia poderá solicitar a seus fornecedores e empresas colaboradoras o compromisso de adotar e cumprir expressamente as disposições deste Código.

Todos os colaboradores do Grupo que participem em processos de seleção de fornecedores e colaboradores externos têm a obrigação de atuar com imparcialidade e objetividade, aplicando critérios transparentes e cumprindo, estritamente e sem exceções, a normativa interna sobre a matéria, incluindo o procedimento de Due Diligence de contraparte, que analisa e avalia o risco de operações com terceiros, critérios de qualidade e custo, evitando conflito de interesses pessoais com os da companhia.

Além disso, a Naturgy oferece a seus contratados, fornecedores e colaboradores externos a possibilidade de se dirigirem confidencialmente, de boa-fé e sem medo de represálias, ao Comitê de Ética e Cumprimento quando entenderem que as práticas dos colaboradores do Grupo não estão em conformidade com o estabelecido neste Código.

Os acordos estabelecidos entre a Naturgy e seus fornecedores ou empresas colaboradoras incluem cláusulas relativas ao cumprimento de determinados padrões éticos, sociais e ambientais.

4.15. **Respeito pelo meio ambiente**

A preservação do meio ambiente é um dos princípios básicos de atuação da Naturgy. Consequentemente, a empresa possui uma política definida e implementou um sistema de gestão ambiental.

Os colaboradores do Grupo devem conhecer e assumir essa política e atuar sempre de acordo com os critérios de respeito e sustentabilidade aplicável, adotando hábitos e condutas relacionadas às boas práticas ambientais e contribuindo positiva e eficazmente para o alcance dos objetivos estabelecidos.

De todo modo, os colaboradores devem se esforçar para minimizar o impacto ambiental decorrente de suas atividades e da utilização das instalações, dos equipamentos e dos meios de trabalho postos à sua disposição, buscando a utilização eficiente dos mesmos.

Nas relações com contratados ou empresas colaboradoras externas, os colaboradores do Grupo transmitirão esses princípios e exigirão o cumprimento dos procedimentos e requisitos ambientais que sejam aplicáveis em cada caso.

5.

Aceitação e cumprimento do Código

Este Código de Ética é de cumprimento obrigatório a todos os colaboradores da Naturgy e aqueles terceiros que tenham se comprometido a cumpri-lo.

A empresa comunicará e difundirá entre todos os seus colaboradores, e entre aqueles terceiros para os quais seja relevante, o conteúdo deste Código de Ética.

Os colaboradores deverão comprometer-se formalmente com o cumprimento do Código no momento em que ingressarem na empresa, na renovação de seus contratos e em outras circunstâncias em que a empresa assim considerar apropriado.

Adicionalmente, a empresa exigirá periodicamente de seus administradores e colaboradores que declarem formalmente que conhecem e cumprem as diretrizes de conduta estabelecidas no Código e programará anualmente treinamento destinado a todos os colaboradores, relacionadas ao cumprimento das diretrizes de atuação previstas neste Código sobre diferentes aspectos.

A Naturgy espera de todos os seus colaboradores um alto nível de compromisso com o cumprimento do seu Código de Ética. Todos os colaboradores poderão ser avaliados em função do cumprimento deste Código. O descumprimento será analisado de acordo com os procedimentos internos, a legislação vigente e os acordos ou convênios aplicáveis, e, se for o caso, serão aplicadas as sanções cabíveis.

Para dúvida que possa surgir sobre a interpretação ou aplicação deste Código de Ética deverá ser consultada com o superior hierárquico ou, se necessário, com o Comitê de Ética e Cumprimento.

Ninguém, independentemente do seu nível ou cargo, está autorizado a solicitar a um colaborador que contrarie o estabelecido neste Código de Ética. Nenhum colaborador pode justificar uma conduta inadequada alegando uma ordem superior ou o desconhecimento deste Código.

O descumprimento do Código de Ética coloca em risco a reputação da Naturgy e pode comprometer sua solidez. Por esse motivo, todos os colaboradores do Grupo têm a obrigação de informar ao seu superior hierárquico ou ao Comitê de Ética e Cumprimento qualquer descumprimento ou prática indevida que possam observar no desempenho de

suas atividades profissionais.

O descumprimento do Código de Ética coloca em risco a reputação da Naturgy e pode comprometer sua solidez. Por esse motivo, todos os colaboradores do Grupo têm a obrigação de informar ao seu superior hierárquico ou ao Comitê de Ética e Cumprimento qualquer descumprimento ou má prática que possam observar no desempenho de suas atividades profissionais.

A Naturgy estabeleceu canais formais supervisionados pelo Comitê de Ética e Cumprimento, para que, de boa-fé, todos os seus colaboradores possam realizar de forma confidencial e até mesmo anônima, e sem temor de represálias, consultas ou comunicações de descumprimentos do estabelecido neste Código. A investigação das comunicações será realizada conforme disposto nos procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração.

6.

Comitê de Ética e Cumprimento

O Comitê de Ética e Cumprimento é um órgão que tem por finalidade, entre outras:

- Fomentar a divulgação, o conhecimento e o cumprimento do Código de Ética.
- Interpretar o Código de Ética e orientar as ações em caso de dúvida.
- Facilitar a resolução de conflitos relacionados à aplicação do Código de Ética.
- Facilitar e gerir um canal de comunicação para todos os colaboradores, fornecedores e empresas parceiras, para que possam, de boa-fé e sem temor de represálias, realizar consultas ou comunicações sobre descumprimentos do Código de Ética ou qualquer outra informação relacionada.
- Elaborar relatórios para os Órgãos de Governo da Naturgy sobre a divulgação e o cumprimento do Código de Ética, bem como sobre as atividades do próprio Comitê, elaborando recomendações ou propostas oportunas para mantê-lo atualizado, melhorar seu conteúdo e facilitar a aplicação daqueles aspectos que requeiram uma consideração especial.

O Comitê de ética e cumprimento do Grupo Naturgy é composto por seis membros designados pelo órgão de administração da Naturgy Energy Group, S.A., que escolherão entre si o Presidente do Comitê.

Nos países onde a Naturgy estiver presente, será constituído Comitês Locais, que desempenharão as mesmas funções do Comitê de Ética e Cumprimento do Grupo em seus respectivos âmbitos. Os Comitês Locais informarão periodicamente o Comitê de Ética e Cumprimento do Grupo sobre suas atividades e responderão por elas perante os órgãos de administração das sociedades do Grupo no respectivo país

7.

Vigência

O Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação para todos os colaboradores e permanecerá vigente enquanto não for aprovada sua revogação. Será revisado e atualizado periodicamente pelo Comitê de Direção, por proposta do Comitê de Ética e Conformidade, que levará em consideração para isso as sugestões e propostas feitas pelos colaboradores e os compromissos assumidos pela Naturgy em matéria de responsabilidade social e boa governança.

As aprovações definitivas de cada uma das atualizações do Código de Ética serão realizadas pelo Conselho de Administração da Naturgy Energy Group S.A.

Aprovado pelo Conselho de Administração em sessão realizada em 31 de março de 2005 e modificado nas sessões de 25 de janeiro de 2008, 27 de fevereiro de 2009, 19 de maio de 2009, 27 de junho de 2014, 26 de outubro de 2021 e 29 de outubro de 2024.

Anexo

Pacto Mundial das Nações Unidas

Princípios Universais nos âmbitos dos direitos humanos, normas trabalhistas e meio ambiente.

Direitos humanos:

1. Apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos fundamentais, reconhecidos internacionalmente, dentro de sua esfera de influência.
2. Assegurar-se de que não são cúmplices na violação dos direitos humanos.

Direitos laborais:

3. Apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.
4. Apoiar a eliminação de toda forma de trabalho forçado ou realizado sob coação.
5. Apoiar a erradicação do trabalho infantil.
6. Apoiar a abolição das práticas discriminatórias no emprego e na ocupação

Meio ambiente:

7. Apoiar uma abordagem de precaução em relação aos desafios ambientais. As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.
8. Promover iniciativas que incentivem uma maior responsabilidade ambiental.
9. Favorecer o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente responsáveis.

Corrupção:

10. As empresas devem trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno